

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 157/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 12/08/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica e mecânica, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [84124914](#) p. 7/17), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI-GDF nº [143649993](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [146924766](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [146924892](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais constam dos Processos SEI/GDF nº [00112-00011974/2019-05](#) e [00112-00012271/2021-19](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do **Contrato 157/2022** (Doc. SEI-GDF nº [92650075](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **15/08/2024** para **15/08/2025**;

1.2. Reajusta-se o valor do Contrato referente aos serviços de manutenção, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)**, passando o valor inicialmente contratado de **R\$ 94.887,14 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)** para **R\$ 98.616,20 (noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente contrato ou aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [147172153](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE02514**, datada de **05/08/2024**, no valor de **R\$ 41.091,00 (quarenta e um mil noventa e um reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100000000**, (Doc. SEI/GDF nº [147626754](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

MATHEUS RANGEL DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/08/2024, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/08/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147568143** código CRC= **2FBE01E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00012271/2021-19

Doc. SEI/GDF 147568143

Criado por [84000919481](#), verso 14 por [84000735906](#) em 05/08/2024 09:25:44.